



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial (DOU) em 26/09/2022.

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 337/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 337/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO PEDRO ALVES DE SOUZA NETO.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **PEDRO ALVES DE SOUZA NETO**, Pessoa Física, inscrito no CPF/MF nº 450.721.085-20, **CREMEB Nº 025033/BA** e portador de RG sob o nº 0642526478 SSP/BA, com endereço à Rua Território do Rio Branco, 405, AP-052, Cond. Jardim de Giverny, Pituba, Salvador/Ba, CEP: 41.830-530, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

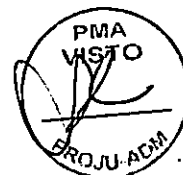
• PROFISSIONAL: PEDRO ALVES DE SOUZA NETO, CREMEB Nº 025033. • CLINICO GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE MÓVEL.
VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O **CONTRATADO** se obriga a:

a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

serviço emitido pela Secretaria;

b) Assegurar a boa qualidade do serviço;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;

f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;

g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;

h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;

i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;

h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (Incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do Índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.021	3.1.90.04/3.3.90.04	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

I) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

J) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

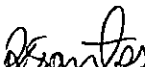
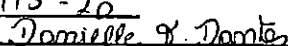
12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 08 de setembro de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


PEDRO ALVES DE SOUZA NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 053.401.115-20
TESTEMUNHA 2: 
CPF: 018370675-70



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PP-SRP Nº 30/2022

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, para formação de registro de preços, quais sejam: PP-SRP Nº 30/22-CML. Objeto: "Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde". Data/Horário: 10/10/22 às 08h:45min. O Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus no site <https://transparenciamunicipal.am.gov.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios> e na sala da comissão de licitação. Caso haja interesse, poderão ser retirados Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CML/setor de Licitação, situada à Rua Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP 69.510-000, Itamarati/AM antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de DAM ou via e-mail: cml.itamarati@gmail.com, pen drive, ou outros meios de mídia.

Itamarati-AM, 23 de setembro de 2022.
ALAN CERCINO DA COSTA
Presidente da CML.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 028/2022. Objeto: "Eventual Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo para atender as demandas das Secretarias Municipais de Itamarati." Assinatura da Ata: 21/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação. Fornecedor Adjuicatário: DIEJGM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - CNPJ Nº 26.753.077/0001-26, sendo assim a vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com isso o valor total dos preços registrados é de R\$ 2.094.917,00 (dois milhões e noventa e quatro mil e novecentos e dezessete reais). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município. Itamarati-AM, em 21 de setembro de 2022. Sergiônir Sampaio de Andrade - Secretário Municipal de Administração; João Medeiros Campelo - Prefeito Municipal de Itamarati.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2022
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - PMM/SEMSA; DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e A C PEREIRA SERVIÇOS - CNPJ: 20.746.880/0001-57; OBJETO: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa especializada em serviços de construção de três pontos de apoio de madeira (Cabaleana, Paratari, e Marrecão), localizadas nas Comunidades Cabaleana, Comunidade Costa do Paratari e Comunidade Divino Espírito Santo, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do Processo Administrativo: 2022/07600-00; VIGÊNCIA: 15/08/2022 a 13/11/2022; FISCALIZADOR: Eng. RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS - CREA-AM RNP 041941435-5; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 - PMM/SEMEC; DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e H C CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.293.845/0001-15; OBJETO: Acréscimo de 9,43% (nove vírgula quarenta e três por cento) sob o valor do contrato primitivo, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de EMEF Benedito Gomes, com 12 (doze) salas de aula e quadra coberta, localizada na Rodovia AM 070, KM 59, comunidade Nossa Senhora da Conceição, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/07489-00-PMM; VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 370.284,89 (trezentos e setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 12.361.61.1.034 - Construção, Reforma e/ou Conservação de Unidades Educacionais; Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 11 - FUNDEB 30%, 18% - VAAT; FISCALIZADOR: Eng. CIVIL RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS - CREA-AM RNP 041941435-5; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru-AM, 13 de setembro de 2022

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 06 de outubro de 2022, às 09h. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

MAUÉS/AM, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartucho e Toner, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maués/AM. DATA E HORÁRIO: 07 de outubro de 2022, às 09h. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 23 de setembro de 2022.
FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na edição nº 167, publicada no dia 01/09/2022, do Diário Oficial da União, Seção 3, na Publicação do Aviso de Licitação da CONCORRÊNCIA Nº 003/2022. ONDE SE LÊ: 1) Data e Horário: 08/10/2022 às 09hs. LEIA-SE: 1) Data e Horário: 10/10/2022 às 09hs.

ANGELA MARIA MARTINEZ
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais. Considerando a realização do PE 011/2022, que visa o registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de climatização, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Urucará. Considerando a deliberação do Pregoeiro do Município no PE 011/2022; e, Considerando a inexistência de recurso pendente de julgamento.

I - ADJUDICAR a empresa P.A. VILAÇA NETO-ME, CNPJ sob o nº 02.704.436/0001-97, do item: 01, com valor global de R\$ 112.000,00 (centos e doze mil reais), referente ao PE 011/2022.

II - HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Urucará/AM, 19 de setembro de 2022.
ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PE Nº 011/2022. PROCESSO Nº 2.378/2022 - SEMEC/PMU.

No dia 20 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2022, para eventual aquisição de equipamentos de climatização, visando atender as demandas da Administração, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, indicará o local de entrega dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Empresa vencedora: 1) P.A. VILAÇA NETO - ME, CNPJ nº 02.704.436/0001-97, conforme a seguir:

	Descrição dos Itens	Unid	Quant	Vlr Un	Vlr Total	Fornecedor
1	Ventilador de Parede Escolar, Ventilol/Vop 50-60	unid	200	560,00	112.000,00	PA Vilaça Neto

Urucará/AM, 20 de setembro de 2022.
ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito
AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura
GESTOR DA ARP
PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO
Fornecedor

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013-2022-SRP, menor preço por lote, que tem como objeto, contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria de Obras, deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstos no anexo I - Termo de referência do edital e seus anexos, a ser realizada no dia 06/10/2022, às 09:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 23 de setembro de 2022.
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURÊNCIO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 324/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: FIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 43.860.274/0001-63 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor total: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais). - Data de Assinatura: 01/09/2022.

Contrato nº. 325/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: FIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 43.860.274/0001-63 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor total: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais). - Data de Assinatura: 01/09/2022.

Contrato nº. 337/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: PEDRO ALVES DE SOUZA NETO - CPF/MF nº 450.721.085-20 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 08/09/2022.





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 324/2022 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **FJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 43.860.274/0001-63 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins – Valor total: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais). – Data de Assinatura: 01/09/2022.

Contrato nº. 325/2022 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **FJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 43.860.274/0001-63 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins – Valor total: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais). – Data de Assinatura: 01/09/2022.

Contrato nº. 337/2022 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PEDRO ALVES DE SOUZA NETO** – CPF/MF nº 450.721.085-20 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins – Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). – Data de Assinatura: 08/09/2022.

Contrato nº. 339/2022 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MN COMERCIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI** – CNPJ/MF nº 04.187.780/0001-81 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2021 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alagoins/Bahia – Valor total: R\$ 535.038,58 (quinhentos e trinta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). – Data de Assinatura: 13/09/2022.